

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo Administrativo: 064/2026

Área requisitante: DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Objeto: Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, para aplicação a frio, para manutenção das atividades do Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2026 à 2027.

Cambuí, 24 de Agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, art. Do Decreto Municipal 041/2023.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, para aplicação a frio, para manutenção das atividades do Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2026 à 2027. As especificações e quantidades foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Operacional desta autarquia, conforme consta no Documento de formalização de Demanda (DFD).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, porém trata-se de material de uso contínuo o essencial para os serviços prestados pela Autarquia.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá realizar as entregas do objeto conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

A licitante vencedora deverá executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no Edital.

A CONTRATANTE ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da CONTRATADA, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os materiais que contratou.

O SAAE indicará o responsável pelo almoxarifado, para acompanhamento e fiscalização de cada entrega, o qual terá amplos poderes para:

- Recusar o produto entregue em desacordo com as especificações, exigindo a troca do mesmo, por conta exclusiva da CONTRATADA;
- Solicitar da CONTRATADA, através de seus técnicos ou prepostos, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito reconhecimento dos produtos.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

Estarão inclusos todas as despesas e custos com motorista, ajudantes, alimentação, combustível, manutenção do caminhão/equipamento, encargos sociais e trabalhistas, entre outros necessários ao fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Autarquia durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

No que se refere às quantidades, os quantitativos foram estimados pelo almoxarifado tendo como base na análise histórica de consumo de anos anteriores, considerando as ordens de fornecimento efetivamente emitidas pelo setor de compras e considerando as informações prestadas pelo responsável do departamento solicitante, conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1.500	SC	2135	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, para aplicação a frio, composto de asfalto, produtos químicos não emulsionados, e agregado pétreo de granulometria na faixa “C” atendendo às especificações técnicas do DNIT 033/2005 com CAP 50/70, ou de outra especificação técnica equivalente, desde que correlata a faixa “C” do DNIT e em conformidade com as normas técnicas vigentes, com prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega do produto. Acondicionado em sacos com capacidade de 25 quilos e com identificação de peso e fornecedor.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a referida contratação foi feita através de cotação de preços com empresas fornecedoras sediadas na região e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)/Banco de Preços. Os orçamentos estimados constam como anexo classificado deste Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sobre o critério de julgamento de menor preço por item, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender os usuários do Município.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação refere-se a um único item a ser adquirido, o qual será pedido em até 3 parcelas.

8. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O SAAE almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- Qualidade na recomposição das vias públicas;
- Manter as condições de mobilidade urbana na cidade;
- Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
- Melhoria e eficiência no atendimento das demandas dos usuários.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar a contratação o encarregado de materiais, assim como o chefe do departamento operacional os quais foram os solicitantes dos materiais.

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse ETP não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou correlatas para a perfeita execução do objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Um possível impacto ambiental causado pela execução do objeto a ser contratado é a geração de resíduos originados da demolição e de movimentação de terra. Para a mitigação deste impacto, consideramos utilização de caçambas para coleta desse entulho e a CONTRATADA terá a obrigação de fazer a destinação correta do mesmo em aterros sanitários licenciados e aptos para o recebimento. A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

12.- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação para atender as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o Registro de Preço dos produtos, se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz -se necessário a aquisição nas quantidades determinadas, de acordo com a necessidade da Autarquia.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para intervenção.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 021/2026.

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Cambuí, 24 de agosto de 2026

INTEGRANTE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
VALTERCIR GONÇALVES Chefe Departamento Operacional	Victor Marques Martins Diretor interino do SAAE